

Câmara Municipal de Boa Esperança

Estado do Espírito Santo



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 027/2020

Altera a Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 45, parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Modifica-se o artigo 26 e seus parágrafos que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. A Mesa da Câmara compõe-se do Presidente, Vice-Presidente e Secretário, os quais se substituirão nessa ordem.

§ 1º Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Casa.

§ 2º Na ausência dos membros da Mesa, o Vereador mais votado nas eleições municipais assumirá a presidência, que escolherá entre seus pares, um Vereador par ser Secretário.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, 22 de dezembro de 2020.

Registrada e publicada na data supra.

JOCEMAR XAVIER DA SILVA

Presidente

CHARLES COSTALONGA LADISLAU

1º Vice-Presidente

CLEIDES HELENA CAPETINI

2º Vice-Presidente

SELMO DE JESUS MENDES

1º Secretário

JOSÉ DIONÍZIO DA PAZ

2º Secretário